

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 - SENAR-AR/RN
EDITAL - REPUBLICAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 29/PRESIDENTE/2025, torna público que fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM REGISTRO DE PREÇO**, com fulcro no inciso IV do artigo 6º c/c artigo 44 e seguintes, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR para essa modalidade de licitação.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Análises Clínicas e Citopatologia, compreendendo exames de PSA, Papanicolau e mamografia realizada com unidade móvel,** destinados ao Programa Bem Viver, executado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações mínimas e quantitativos abaixo relacionados e constantes nos Anexos deste Edital.

- 1.1. **Item 01** – PSA total – 1.500 exames.
- 1.2. **Item 02** – Papanicolau – 1.500 exames.
- 1.3. **Item 03** – Mamografia – 500 exames.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

2.1. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoas jurídicas cujos sócios ou proprietários sejam funcionários do SENAR/RN, dirigentes ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas do SENAR/RN, exceto serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- b) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas do SENAR/RN, exceto serviços sociais autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do SENAR/RN, com menos de 180 (cento e oitenta) dias de desligamento;
- d) Pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do SENAR/RN, com menos de 18 (dezoito) meses de demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria;
- e) De empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- f) De empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- g) De empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no inciso III do artigo 39 c/c artigo 40 c/c artigo 41, todos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- h) De empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

2.2. As vedações impostas nas alíneas “a” a “d”, do subitem 2.1. deste edital se

estendem aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

2.3. Serão consideradas inabilitadas de plano as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “h” do subitem 2.1. deste edital.

2.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da Pregoeira e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

2.5. As empresas interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente no endereço eletrônico www.senarn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

2.6. Entregues os envelopes de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços à Pregoeira e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional e, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

3.1. As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

4. DA ABERTURA

A Pregoeira declarará aberta a sessão na data e horário abaixo descrita e receberá os documentos de credenciamento e os envelopes com os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada observando os prazos, condições e especificações abaixo estabelecidas:

4.1. Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN, localizada na Rua Dom José Tomaz, nº 995, Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250.

4.2. Data: 20/10/2025 (segunda – feira)

4.3. Horário: 9:00hmin (nove horas)

4.4. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os representantes das empresas proponentes deverão entregar os documentos de credenciamento e envelopes com a documentação de habilitação e de propostas e, identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Ato constitutivo (estatuto, contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato social consolidado) devidamente registrado, ou cópia autenticada;
- c) Ato que estabelece a prova de representação da empresa contendo **poderes específicos para praticar todos os atos necessários perante esta intuição, serviço social autônomo com personalidade jurídica de direito privado** ou cópia autenticada, em caso de representante não sócio ou dirigente, ou ata(s) de eleição e posse do dirigente ou cópia autenticada, em caso de representante sócio ou dirigente e quando o ato constitutivo não dispor;
- d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante para MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº

123/2006 ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial.

5.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela, bem como de sanar eventuais diligências.

5.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.3. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à Pregoeira e sua Equipe de Apoio do SENAR, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - SENAR-AR/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – SENAR-AR/RN

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.4. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.6. Os envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

5.7. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento exigido e não entregue no respectivo envelope, sendo obrigatória em casos de erros formais ou vícios sanáveis.

5.8. Para a apresentação dos documentos constantes nas alíneas “b” e “c” do item 5 deste edital, **considera-se cópia devidamente autenticada aquela conferida com a original pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, bem como aquela com selo de autenticidade original, não sendo aceito cópias da cópia autenticada.**

5.9. Os documentos constantes nas alíneas “a” a “d” do item 5 deste edital deverão ser válidos e estarem vigentes na data da sessão.

5.10. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 na respectiva fase do processo licitatório.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para classificação da proposta de preços, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de proposta de preços obedecendo ao objeto constante no item 1 e o **ANEXO V** ambos deste Edital, em via em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;

b) Os valores constantes da proposta de preços deverão ser cotados em valores unitários e totais, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;

- c) A proposta de preços deverá conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado;
- d) A proposta de preços deverá ter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;

7. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, os quais deverão estar válidos/vigentes, serem vias originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, **não sendo aceito cópia de fac-símile**:

7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Ato constitutivo (estatuto, contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato social consolidado) devidamente registrado, ou cópia autenticada;
- c) Ato que estabelece a prova de representação da empresa contendo **poderes específicos para praticar todos os atos necessários perante esta intuição, serviço social autônomo com personalidade jurídica de direito privado** ou cópia autenticada, em caso de representante não sócio ou dirigente, ou ata(s) de eleição e posse do dirigente ou cópia autenticada, em caso de representante sócio ou dirigente e quando o ato constitutivo não dispor;
- d) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante para MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial;
- e) Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es);

- f) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III** deste edital.
- h) Termo de confidencialidade, conforme **ANEXO IV** deste edital.

7.2 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, descrição do objeto contratado e assinatura do representante da empresa;

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a.1) Para fins desta licitação, será admitida a apresentação de Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil);

- b) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

7.4 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado da sede do licitante;

d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.5 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

7.6 Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do item 7.1, a proponente que os apresentar por ocasião do seu credenciamento.

7.7 Para fins de verificação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

7.8 Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Do credenciamento

Declarada aberta a sessão nos termos estabelecidos no item 4 do edital, a Pregoeira passará à análise dos documentos de credenciamento dispostos no item 5 deste edital e comunicará aos participantes quais foram credenciados.

8.2. Da Classificação das propostas

Passada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará à análise das Propostas de Preços, nos termos do item 6 deste edital e comunicará aos participantes quais foram classificadas para a fase dos lances verbais e, portanto, continuarão no processo licitatório.

8.2.1. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação dispostas no item 6 deste edital e não

apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

8.2.2. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.2.3. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.2.4. As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.2.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de propostas retificadas.

8.3. Dos Lances Verbais

Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

8.3.1. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

8.3.2. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.3.3. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.3.4. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

8.3.5. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.3.6. É facultado à Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

8.3.7. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

8.4. Do Julgamento e do desempate

No caso de empate entre duas ou mais classificadas, a Pregoeira convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

8.5. Da Habilitação

Após a fase de lances verbais, a Pregoeira procederá à abertura e análise dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da(s) licitante(s) classificada(s) como primeira colocada de cada item.

8.5.1. Se entender necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

8.5.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

8.5.3. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação.

8.5.4. Realizada a verificação dos documentos de Habilitação (Envelope 2), a Pregoeira comunicará aos participantes quais foram habilitadas.

8.5.5. Após a divulgação do resultado de habilitação, todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

8.6. Da Proposta de Preço Definitiva

A licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora ou após o decurso do prazo recursal, a Proposta de Preços Definitiva no mesmo modelo do **ANEXO V** deste edital.

8.7. Da Adjudicação

O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço por item, observados os critérios de julgamento previstos no presente Edital.

8.7.1. A decisão da Pregoeira tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o licitante vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

9.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão da reconsideração da decisão poderá sobre ela se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

9.2. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

9.3. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situado Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – Natal/RN ou através do e-mail: cpl@senarn.com.br.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Licitante vencedora deverá assinar o ata de registro de preços em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, sob pena de decair o direito a terem seus valores

registrados, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas, nos termos dos artigos 32, 39 e 41, todos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

10.1. O prazo acima disposto poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada, condicionada a aceitação do SENAR/RN.

10.2. Transcorrido o prazo previsto no item 10 sem que a licitante assine o instrumento ou recuse em o fazer, a Pregoeira e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assinar em igual prazo e nas condições da proposta apresentada, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

11. DAS PENALIDADES

O Descumprimento dos termos deste instrumento sujeitará o licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor da estimativa de preço decorrente da pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/RN** por prazo não superior a 3 (três), caso haja a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- e) Suspensão da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

f) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.1. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

11.2. As penalidades previstas neste Instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar este ato convocatório, no todo ou em parte, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

12.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira, no endereço eletrônico **cpl@senarrn.com.br**.

12.2. Havendo alteração do texto do edital que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

13. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN ou por quem este delegar competência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O SENAR-AR/RN se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização, nos termos do artigo 62 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

14.1. A Pregoeira poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

14.2. Qualquer informação/publicação acerca deste Edital será comunicado aos interessados exclusivamente através do endereço eletrônico www.senarn.com.br, não cabendo ao SENAR-AR/RN a responsabilidade pela não observância deste procedimento, nos termos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

14.3. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.senarn.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

14.5. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços.

14.6. Fica eleito o Foro de Natal/RN, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.7. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo III – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Termo de Confidencialidade;
- Anexo V – Carta Proposta;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Natal-RN, 10 de outubro de 2025.

José Alvares Vieira
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Análises Clínicas e Citopatologia, compreendendo exames de PSA, Papanicolau e mamografia realizada com unidade móvel, destinados ao Programa Bem Viver, executado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PSA total	EXAME	1500
2	Papanicolau	EXAME	1500
3	Mamografia	EXAME	500

2.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

2.2.1. Os serviços deverão ser executados em diferentes localidades do Estado do Rio Grande do Norte, conforme cronograma estabelecido pelo SENAR-AR/RN. Para a realização das mamografias, a CONTRATADA deverá disponibilizar unidade móvel devidamente equipada e adaptada, contando com estrutura adequada e equipe técnica capacitada para o deslocamento e atendimento nas regiões rurais;

2.2.2. A CONTRATADA deverá comparecer ao local indicado pela CONTRATANTE com 1 (uma) hora de antecedência do evento, conforme especificado na ordem de serviço, para os exames de PSA e Papanicolau. No caso das mamografias, a CONTRATADA deverá informar, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, o horário estimado de chegada da unidade móvel ao município,

permitindo a disponibilização de espaço adequado para sua instalação;

2.2.3. A CONTRATADA deverá estar com toda a equipe e estrutura prontas para iniciar os atendimentos com 1 (uma) hora de antecedência do evento

2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, na cidade indicada na ordem de serviço, espaço para pré-exame totalmente climatizado, com capacidade para atender até 50 (cinquenta) pacientes;

2.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no dia do evento, profissional devidamente capacitado para se responsabilizar pelo correto acondicionamento do material coletado. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer e garantir que toda a equipe utilize luvas e álcool a 70% durante os procedimentos;

2.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer fichas para cadastro de todos os pacientes atendidos durante o evento, garantindo o correto preenchimento e organização das informações;

2.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios dos resultados dos exames, em papel timbrado, devidamente assinados pelo responsável técnico e direcionados ao SENAR-AR/RN, contendo, no mínimo, as seguintes terminologias: número de casos inflamatórios leves, número de casos inflamatórios moderados, número de casos inflamatórios acentuados, número de casos de NIC I, número de casos de NIC II e número de casos de NIC III. Os resultados dos exames de PSA deverão ser apresentados de forma impressa, assinados por bioquímico responsável;

2.2.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários à realização dos exames preventivos, incluindo:

- a) Espéculos vaginais nos tamanhos P, M e G;
- b) Escovas cervicais;
- c) Espátulas de Ayre;
- d) Luvas descartáveis nos tamanhos P, M e G;
- e) Estojo porta-lâminas (tubetes);
- f) Lâminas;
- g) Compressas de gaze;
- h) Álcool a 70%, álcool absoluto ou fixador;
- i) Algodão;
- j) Sacos para lixo hospitalar;
- k) Lençóis para cobertura das pernas - 10 (dez) lençóis para cada mesa ginecológica;
- l) Fichas de citológico;
- m) Rolo de papel para forrar cama;
- n) Máscaras;

- o) Lápis grafite;
- p) Pinças de Cheron descartáveis.

2.2.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários à realização dos exames de PSA, incluindo, no mínimo:

- a) Algodão;
- b) Álcool a 70%;
- c) Garrote;
- d) Seringas de 5 ml;
- e) Adesivos;
- f) Tubos devidamente identificados;
- g) Luvas descartáveis;
- h) Sacos para lixo hospitalar;
- i) Coletores de perfurocortantes;
- j) Caixa térmica para transporte do material coletado;
- k) Caneta esferográfica permanente para identificação.

2.2.10. **A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo correto descarte de todos os materiais utilizados durante a realização dos exames, observando as normas de biossegurança e manejo de resíduos de serviços de saúde;**

2.2.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte seguro de todo o material coletado, garantindo sua integridade e conservação durante o deslocamento até o destino final;

2.2.12. A CONTRATADA deverá entregar os resultados dos exames no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após a realização do evento. **No caso das mamografias**, os exames deverão ser disponibilizados acompanhados de **laudos e cópias dos cadastros, em meio físico**;

2.2.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe sempre que necessário para a execução dos serviços.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Serão consideradas aptas a contratar com o SENAR/RN as empresas que apresentarem as seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos negativos;

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certifica o de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.2. Para fins de verificação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos negativos.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. A estimativa de preço decorre de pesquisa de mercado realizada pelo setor competente desta Regional, e constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SENAR-AR/RN obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

4.2. As despesas com a execução dos serviços contratados ocorrerão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência da ata de registro de preços a ser celebrado pelo SENAR, decorrente do presente Termo de Referência, **será de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, observando os termos o *caput* c/c §2º, ambos do artigo 45 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC – do SENAR, revisto e consolidado pela resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos ao objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, encargos

trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram este termo de referência;

f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso;

h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada;

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações vigentes, mantendo sempre limpo o local dos serviços;

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, utensílios e equipamentos, e tudo que for necessário à execução dos serviços;

k) Fornecer todo o material, mão de obra, transporte e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

l) Entregar a quantidade de exames solicitados no prazo máximo e nas condições especificadas neste Termo de Referência;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas na entrega do objeto deste termo de referência;

n) Guardar em absoluto sigilo os dados e as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

o) Garantir que os dados pessoais sejam tratados conforme hipóteses previstas nos artigos 7 e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – 13.709/2018), de forma que os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade sejam assegurados;

p) Resguardar que a confirmação de existência ou de acesso a dados pessoais serão providenciados, por meio de requisição do titular, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 13.709/2018;

q) Salvar e garantir que os sistemas de tratamento de dados atendam requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança, e os princípios gerais da Lei nº 13.709/2018, a fim de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de tratamento inadequado;

- r) Autorizar o livre acesso do SENAR/RN e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis durante toda a execução e vigência da contratação;
- s) Compartilhar dados quando necessário para a execução de controle de contrato ou instrumento congênere, a realização de estudos por órgão de pesquisa, e o exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, considerando a boa-fé e os princípios aludidos no artigo 6º da 13.709/2018;
- t) Realizar o tratamento de dados pessoais única e exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado e das obrigações contratuais durante toda a vigência da contratação;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Comunicar ao contratante, no prazo mínimo **07 (sete) dias corridos** que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem a execução do objeto;
- w) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato ou na entrega dos produtos adquiridos, substituindo-os sempre que necessário;
- x) Manter, durante toda a execução do contrato/instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto de contratação e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- z) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- aa) Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

bb) Manter sempre atualizado o seu endereço, contato telefônico e e-mail perante a CONTRATANTE;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como o Termos de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado;
- c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato/instrumento equivalente;
- d) Notificar, por escrito, à contratada qualquer irregularidade verificada na execução da presente contratação, **fixando o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para a sua regularização, desde que seja **2 (dois) dias corridos** antes do evento;
- e) **Notificar, verbalmente, à contratada, caso a irregularidade seja durante o evento, estabelecendo prazo imediato para regularização dos serviços;**
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto contratado no horário e local previsto para a prestação dos serviços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- h) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços;
- i) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados no termo de referência;
- j) Emitir a(s) ordem(s) de compra(s)/serviço(s) com base nos valores e nas características constantes na proposta de preços apresentada pelo vencedor do cartame.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação a que se refere o presente Termo de Referência será de responsabilidade da Gerência de Aprendizagem Rural, através da seguinte fiscalizadora: **Larissa Hermínia Augusto Bezerra;**

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. **Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico, descrição do objeto contratado, a assinatura do representante da empresa.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário, até o 30º (trigésimo) dia a a partir da entrega da seguinte documentação

11.1.1. Nota Fiscal válida/Recibo de Locação, legível e sem rasuras;

11.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

11.1.5. Certidão conjunta negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

11.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

11.2. **Os dados de pagamento deverão coincidir com os dados da contratada, ficando vedado o pagamento a pessoa física ou jurídica distinta, ainda que se trate de representante legal ou sócio da contratada;**

11.3. **Para fins de verificação da regularidade fiscal, serão aceitas as certidões negativas de débitos, bem como as certidões positivas com efeitos de negativa, emitidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.**

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

13. DO REEQUILÍBRIO

13.1. A ata de registro de preços poderá ser reequilibrada a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro nos termos dos artigos 42 e 51, ambos do Novo Regulamento De Licitações E Contratos – RLC – do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da CONTRATANTE:

13.2. Os termos de registro de preços poderão ser acrescidos em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 50º do Novo Regulamento De Licitações E Contratos – RLC – do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços e as ordens de serviços em **até 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento, respondendo pelas penas dispostas no artigo 30º de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

15. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO PELO SENAR-AR/RN

15.1. A ata de registro de preço a ser celebrada pelo SENAR poderá ser rescindida por:

15.1.1. Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

15.1.4. Por inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.5. Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Descumprimento dos termos deste instrumento sujeitará o licitante às penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;

16.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RN por prazo **não superior a 3 (três) anos**, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

16.1.4. Perda do direito à contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;

16.1.5. Impedimento do direito de licitar, com o SENAR e regionais, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

16.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada;

16.3. Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total da contratação;

16.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação;

16.5. As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Poderão participar do objeto desta contratação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

17.2. Não será permitida a participação direta ou indireta:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso nas penalidades previstas nos art. 39, 40 e 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

Natal/RN, 26 de agosto de 2025.

Maluh Brito Madruga Januário de Souza
Gerente de Aprendizagem rural
SENAR-AR/RN

ANEXO II

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, Pregão Presencial nº 05/2025, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), xx de xx de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

(Cidade), xx de xx de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

ANEXO IV**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A _____ (nome da pessoa jurídica), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA estar ciente de que não poderão ser reveladas a qualquer pessoa, governo, Pessoa Jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, quaisquer informações gerais e/ou particulares a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2025.

Este termo de confidencialidade permanece vigente mesmo após término da ata de registro de preços firmada com o SENAR.

(Cidade), xx de xx de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

ANEXO V**CARTA PROPOSTA**

SENAR-AR/RN

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 05/2025.

A _____ Empresa _____, com sede na _____ endereço _____, telefone _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar a proposta de Preços ao processo licitatório em epígrafe que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Análises Clínicas e Citopatologia, compreendendo exames de PSA, Papanicolau e mamografia realizada com unidade móvel, destinados ao Programa Bem Viver, executado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme condições e especificações seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PSA total	EXAME	1.500		
	(valor unitario por extenso)				
	(valor total por extenso)				
2	Papanicolau	EXAME	1.500		
	(valor unitario por extenso)				
	(valor total por extenso)				
3	Mamografia	EXAME	500		
	(valor unitario por extenso)				

	(valor total por extenso)
--	---------------------------

Valor global por extenso: R\$ _____ (_____)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para os serviços licitados, tais como encargos Previdenciários impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel cumprimento do objeto constante no Pregão Presencial nº 05/2025, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da sua apresentação.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO VI**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-
AR/RN E**
_____.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR**, Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomás, nº 995, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.022-250, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram o presente instrumento, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2025, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Análises Clínicas e Citopatologia, compreendendo exames de PSA, Papanicolau e mamografia realizada com unidade móvel, destinados ao Programa Bem Viver, executado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e Anexos constantes no Edital, bem como as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e o seguinte detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PSA total	EXAME	1500		
2	Papanicolau	EXAME	1500		

3	Mamografia	EXAME	500		
---	------------	-------	-----	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços fica condicionada ao recebimento e assinatura da ordem de compra/serviço enviada pelo SENAR-AR/RN.

§1º - Os serviços deverão ser executados em diferentes localidades do Estado do Rio Grande do Norte, conforme cronograma estabelecido pelo SENAR-AR/RN.

§2º - Para a realização das mamografias, a contratada deverá disponibilizar unidade móvel devidamente equipada e adaptada, contando com estrutura adequada e equipe técnica capacitada para o deslocamento e atendimento nas regiões rurais.

§3º - A contratada deverá comparecer ao local indicado pela contratante e estar com toda a equipe e estrutura prontas para iniciar os atendimentos com com 1 (uma) hora de antecedência do evento, conforme especificado na ordem de serviço, para os exames de PSA e Papanicolau.

§4º - A contratada deverá informar, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, o horário estimado de chegada da unidade móvel ao município, permitindo a disponibilização de espaço adequado para sua instalação, para os exames de mamografias, devendo estar com toda a equipe e estrutura prontas para iniciar os atendimentos com 1 (uma) hora de antecedência do evento.

§5º - A contratada deverá disponibilizar, na cidade indicada na ordem de serviço, espaço para pré-exame totalmente climatizado, com capacidade para atender até 50 (cinquenta) pacientes;

§6º - A contratada deverá disponibilizar, no dia do evento, profissional devidamente capacitado para se responsabilizar pelo correto acondicionamento do material coletado.

§7º - A contratada deverá fornecer e garantir que toda a equipe utilize luvas e álcool a 70% durante os procedimentos.

§8º - A contratada deverá fornecer fichas para cadastro de todos os pacientes atendidos durante o evento, garantindo o correto preenchimento e organização das informações.

§9º - A contratada deverá apresentar relatórios dos resultados dos exames em papel timbrado, devidamente assinados pelo responsável técnico e direcionados ao SENAR-AR/RN, contendo, no mínimo, as seguintes terminologias: número de casos inflamatórios leves, número de casos inflamatórios moderados, número de casos inflamatórios acentuados, número de casos de NIC I, número de casos de NIC II e número de casos de NIC III.

§10º - A contratada deverá apresentar os resultados dos exames de PSA de forma impressa e assinados por bioquímico responsável.

§11º - A contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários à realização dos exames preventivos, incluindo:

- Espéculos vaginais nos tamanhos P, M e G;
- Escovas cervicais;
- Espátulas de Ayre;

- d) Luvas descartáveis nos tamanhos P, M e G;
- e) Estojos porta-lâminas (tubetes);
- f) Lâminas;
- g) Compressas de gaze;
- h) Álcool a 70%, álcool absoluto ou fixador;
- i) Algodão;
- j) Sacos para lixo hospitalar;
- k) Lençóis para cobertura das pernas - 10 (dez) lençóis para cada mesa ginecológica;
- l) Fichas de citológico;
- m) Rolo de papel para forrar cama;
- n) Máscaras;
- o) Lápis grafite;
- p) Pinças de Cheron descartáveis.

§12º - A contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento integral de todos os materiais necessários à realização dos exames de PSA, incluindo, no mínimo:

- a) Algodão;
- b) Álcool a 70%;
- c) Garrote;
- d) Seringas de 5 ml;
- e) Adesivos;
- f) Tubos devidamente identificados;
- g) Luvas descartáveis;
- h) Sacos para lixo hospitalar;
- i) Coletores de perfurocortantes;
- j) Caixa térmica para transporte do material coletado;
- k) Caneta esferográfica permanente para identificação.

§13º - A contratada deverá se responsabilizar pelo correto descarte de todos os materiais utilizados durante a realização dos exames, observando as normas de biossegurança e manejo de resíduos de serviços de saúde.

§14º - A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte seguro de todo o material coletado, garantindo sua integridade e conservação durante o deslocamento até o destino final.

§15º - A contratada deverá entregar os resultados dos exames no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento.

§16º - A contratada deverá entregar os resultados dos exames de mamografias acompanhados de laudos e cópias dos cadastros em meio físico.

§17º - A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe sempre que necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras advindas ou decorrentes da presente Ata:

- a) Executar os serviços conforme especificações constantes nesta Ata e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e

utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequada;

b) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para o contratante;

e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram esta Ata;

f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso;

h) Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações vigentes, mantendo sempre limpo o local dos serviços;

j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, utensílios e equipamentos, e tudo que for necessário à execução dos serviços;

k) Fornecer todo o material, mão de obra, transporte e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

l) Entregar a quantidade de exames solicitados no prazo máximo e nas condições especificadas nesta Ata;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a serem vítimas na execução do objeto desta Ata;

n) Prestar em tempo hábil todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante, sobre o objeto de contratação e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

o) Guardar em absoluto sigilo os dados e as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

p) Garantir que os dados pessoais sejam tratados conforme hipóteses previstas nos artigos 7 e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - 13.709/2018), de forma que os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade sejam assegurados;

q) Resguardar que a confirmação de existência ou de acesso a dados pessoais serão providenciados, por meio de requisição do titular, de acordo com o art. 19 da Lei nº 13.709/2018;

r) Salvar e guardar que os sistemas de tratamento de dados atendam requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança, e os princípios gerais da Lei nº

13.709/2018, a fim de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de tratamento inadequado;

s) Autorizar o livre acesso do SENAR/RN e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis durante toda a execução e vigência da contratação;

t) Compartilhar dados quando necessário para a execução de contrato ou instrumento congênere, a realização de estudos por órgão de pesquisa, e o exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, considerando a boa-fé e os princípios aludidos no artigo 6º da 13.709/2018;

u) Realizar o tratamento de dados pessoais única e exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado e das obrigações contratuais durante toda a vigência da contratação;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

w) Comunicar ao contratante, no prazo mínimo 07 (sete) dias corridos que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem a execução do objeto;

x) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos atos praticados na execução deste contrato ou na entrega dos produtos adquiridos, substituindo-os sempre que necessário;

y) Sujeitar-se à fiscalização do contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

z) Manter durante toda a vigência deste instrumento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como endereço atualizado, contato telefônico e e-mail perante o contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras advindas ou decorrentes da presente Ata:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo como os termos deste documento;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado;

c) Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar o objeto contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do objeto;

d) Notificar por escrito a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a sua regularização, desde que ocorra em até 2 (dois) dias corridos antes do evento;

- e) Notificar, verbalmente a contratada caso a irregularidade seja durante o evento, estabelecendo prazo imediato para regularização dos serviços;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento dos resultados, bem como no horário e local previsto para a prestação dos serviços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- h) Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços;
- i) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e preços pactuados nesta Ata;
- j) Emitir a(s) ordem(ns) de compra(s)/serviço(s) com base nos valores e nas características constantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte – SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, observando os termos do caput c/c §2º, ambos do artigo 45 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação a que se refere a presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gerência de Aprendizagem Rural, através da seguinte fiscalizadora: Larissa Hermínia Augusto Bezerra.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, por crédito automático via internet ou boleto bancário em até o 30 (trinta) dias a partir da entrega da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

§1º - O SENAR se reserva o direito de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

§2º - O SENAR-AR/RN poderá deduzir do montante a pagar as indenizações devidas pelo contratado em razão da inadimplência nos termos do instrumento contratual.

§3º - Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao contratado e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o SENAR-AR/RN.

§4º - Os dados de pagamento deverão coincidir com os dados da contratada, ficando vedado o pagamento a pessoa física ou jurídica distinta, ainda que se trate de representante legal ou sócio da contratada.

§5º - Para fins de verificação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões negativas de débitos e certidões positivas com efeitos de negativa, emitidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

O valor da presente Ata é de R\$ _____ (_____), conforme descrição e quantitativos constantes na cláusula primeira desta Ata.

§1º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O preço registrado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

A ata de registro de preços poderá ser reequilibrada a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro nos termos dos artigos 42 e 51, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

§1º - Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de termo aditivo, após a apreciação da contratante.

§2º - Os termos de registro de preços poderão ser acrescidos em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA

A contratada deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços e as ordens de serviços dela advindas em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento, respondendo pelas penas dispostas no artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser aditada na forma e condições estabelecidas Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A presente ata poderá ser rescindida por:

- a) Ato unilateral escrito e motivado da contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo notificado o contratado, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente e oportuna para a contratante;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- d) Por inexecução parcial ou total do instrumento contratual;
- e) Ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, que obstem a perfeita execução deste negócio jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

O Descumprimento dos termos deste instrumento sujeitará o licitante às penalidades previstas abaixo, garanda a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do SENAR-AR/RN, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/RN por prazo não superior a 3 (três), caso haja a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- d) Perda do direito a contratação, caso haja a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado;
- e) Impedimento do direito de licitar com o SENAR por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, caso enseje as hipóteses previstas nos incisos I a IV, do art. 41 do Novo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC - do SENAR, revisto e consolidado pela Resolução nº 30 de 02/05/2024 do Conselho Deliberativo do SENAR;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

§1º - A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

§2º - Independentemente da aplicação da multa, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento do valor equivalente e correspondente ao do inadimplemento pela inexecução parcial ou total do instrumento contratual.

§3º - Para aplicação das penalidades aqui previstas, o contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§4º - As penalidades previstas nesta ata são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

As partes se obrigam a atuar na presente Ata em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto na presente ata, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto da presente Ata, o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e as demais normas reguladoras da matéria.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução da presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA

CERTIFICADO

Documento: 20 - EDITAL PP 05.2025 - REPUBLICAÇÃO.pdf (2C7A79BDB8)
Certificado de assinatura gerado em **10/10/2025, 13:36**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate>
informando o código verificador **2C7A79BDB8** e o código CRC **D34412B8**.



ASSINATURAS



José Alvares Vieira, Presidente, 10/10/25 às 13:36
CPF 804.***.***-34, **IP** 172.70.140.10, autenticação por usuário e senha